



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
 RUA ANTÔNIO ANDRADE, Nº 1.190 – COROA DO MEIO. ARACAJU/SE - CEP:49.035-050
 Tel:(79) 3246-5292 | contato@portalciclo.com.br | www.portalciclo.com.br | Instagram – @ciclo_ciclo

CONTRATO Nº «NumeroContrato»

LOGIN DO PORTAL DO ALUNO NO SITE DA CICLO: «LoginAluno» LOGIN DO PORTAL DO ALUNO NO APP PORTAL DE NOTAS:

«LoginAluno»@ciclocursos SENHA: «SenhaAluno»

CONTRATO

LOGIN DO PORTAL DO ALUNO NO SITE DA CICLO: «LoginAluno»
LOGIN DO PORTAL DO ALUNO NO APP PORTAL DE NOTAS: «LoginAluno»@ciclocursos
SENHA: «SenhaAluno»

Contrato de prestação de serviços educacionais que entre si celebram a **CICLO CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA**, com nome fantasia **CICLO CURSOS**, inscrita no CNPJ sob nº 32.204.188/ 0001-86, com sede na Rua Antônio Andrade, 1.190, Bairro Coroa do Meio, doravante denominado **CONTRATADA** e, de outro lado **«ContratanteContrato»**, brasileiro, inscrito no CPF **«CPFAluno»**, residente e domiciliado na **«CidadeAluno»** conforme ficha de inscrição anexa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços educacionais referentes ao **Curso Preparatório para «TurmaContrato»**; **PARÁGRAFO ÚNICO** – A distribuição de material didático não faz parte do objeto deste Contrato, representando, portanto, mera liberalidade do **CONTRATADO**. Na hipótese de disponibilização de material, esta se dará por meio eletrônico ou digital;

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços mencionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** serão prestados a partir do dia **«InicioTurmaContrato»**, **00 horas/aula, sendo 00 encontros**, na sede da **CONTRATADA**, **«TurnoContrato»** nos dias **«HorarioTurmaContrato»** e eventualmente com possibilidade de aulas aos sábados, domingos e feriados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dias e horários estipulados no caput desta cláusula poderão ser alterados pelo **CONTRATADO**, caso julgue ser necessário, considerando-se, por exemplo, a existência de feriados municipais, estaduais ou federais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver necessidade, o **CONTRATADO** poderá programar aulas para os dias de sábados e, excepcionalmente, aos domingos e feriados, em horários distintos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica estabelecido que o calendário de aulas será divulgado semanalmente pela **CONTRATADA** por meio do Portal do Aluno;

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Investido: R\$ «ValorTotalContratoTodosComDesconto»
 («ValorTotalContratoExtensoTodosComDesconto»);

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de parcelamento, o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de crédito (bandeiras Master, Visa, Banese ou Hiper);

CLÁUSULA QUARTA – As disciplinas oferecidas, a carga horária e o corpo docente são os constantes dos materiais de divulgação dos serviços mencionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** (cartazes, folders, etc.) e das informações disponibilizadas no site <www.portalciclo.com.br>; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A hora-aula equivale a **50 (cinquenta) minutos**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATADO** reserva a si o direito de promover alterações no corpo docente, quando julgar necessário, comprometendo-se a manter o nível técnico dos profissionais substituídos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Visando a garantia da liberdade de expressão e liberdade de cátedra dos profissionais que compõem o corpo docente, bem como a preservação dos seus direitos sobre suas criações intelectuais, fica terminantemente proibido à **CONTRATANTE** gravar por meio de instrumento eletro-eletrônico as aulas ministradas;

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as **NORMAS INTERNAS** do **CONTRATADO**, assumindo total responsabilidade pelas consequências advindas do seu descumprimento;

PARÁGRAFO QUINTO – O controle de frequência da **CONTRATANTE** será efetuado através de listas de presença ou outro meio, a critério do **CONTRATADO**;

PARÁGRAFO SEXTO – Fica estabelecido que o **CONTRATANTE** só poderá ter acesso à sala de aula no turno de realização do curso objeto deste contrato e/ou programação definida pela coordenação pedagógica do **CONTRATADO**, sendo vedado ao **CONTRATANTE** o acesso em um turno oposto ao **CONTRATADO**, exceto se houver autorização escrita neste sentido;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A emissão da **NOTA FISCAL** se dará ao final da prestação do serviço, até o último dia do mês de conclusão do curso;

CLÁUSULA QUINTA – EM CASO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO POR SOLICITAÇÃO DO **CONTRATANTE**, FICA ESTIPULADO QUE, EM RAZÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO **CONTRATADO** COM O CORPO DOCENTE E DESPESAS OPERACIONAIS REALIZADAS, IMPRESCINDÍVEIS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA **CLÁUSULA PRIMEIRA**, O **CONTRATANTE** SE OBRIGA A PAGAR OU O **CONTRATADO** A RETER **30% (TRINTA POR CENTO)** DO VALOR OBJETO DO CONTRATO, BEM COMO AS AULAS OCORRIDAS ATÉ O MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, A FIM DE PRESERVAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento do contrato deverá ser formulado pelo **CONTRATANTE** através do e-mail <contato@portalciclo.com.br> ou presencialmente na sede da Ciclo mediante ao preenchimento do Formulário de Requerimento, durante o período de prestação dos serviços mencionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**. Para a efetivação do cancelamento da matrícula/ contrato é necessária a quitação de débitos porventura existentes até a data solicitação. A prestação dos serviços será interrompida no ato da solicitação do cancelamento. O prazo para resposta dos cálculos de cancelamento por parte da **CONTRATADA** ocorrerá dentro do prazo de **07 (sete) dias úteis**. O prazo de resposta por parte do **CONTRATANTE**, para a conclusão, é de até **07 (sete) dias úteis**, a contar da data de resposta através de e-mail por parte da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – PARA O CÁLCULO DO VALOR A SER **RESSARCIDO EM FORMA DE ESTORNO NO CARTÃO AO CONTRATANTE** PERANTE A **CONTRATADA**, SERÃO DESCONTADOS O VALOR PREVISTO NO CAPUT DA **CLAUSULA QUINTA**, BEM COMO O VALOR CORRESPONDENTE ÀS AULAS MINISTRADAS ATÉ O MOMENTO DA COMUNICAÇÃO, CONSIDERADO O MAIOR VALOR À VISTA COBRADO A TÍTULO DE INVESTIMENTO;

PARÁGRAFO TERCEIRO – PARA O CÁLCULO DO VALOR A SER **RESSARCIDO EM FORMA DE CARTA DE CRÉDITO AO CONTRATANTE** PERANTE A **CONTRATADA**, SERÃO DESCONTADOS O VALOR CORRESPONDENTE ÀS AULAS MINISTRADAS ATÉ O MOMENTO DA COMUNICAÇÃO, CONSIDERADO O MAIOR VALOR À VISTA COBRADO A TÍTULO DE INVESTIMENTO E O VALOR DO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO, ESTABELECIDO PELA **CONTRATADA**. A referida CARTA DE CRÉDITO tem **validade de 01 (um) ano** e poderá ser utilizada em qualquer curso preparatório para concurso durante esse período;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica estabelecido que na hipótese do **CONTRATADO** cancelar o curso por não atingir o número mínimo de

alunos estipulados na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, os valores eventualmente recebidos serão devolvidos ao **CONTRATANTE** na mesma forma do recebimento;

PARÁGRAFO QUINTO – CONSIDERANDO QUE O CONTRATADO SE OBRIGA A GARANTIR VAGA NO CURSO PARA O **CONTRATANTE**, FICA ESTABELECIDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO ÀS AULAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, O EXONERA DA OBRIGAÇÃO DE HONRAR O PAGAMENTO DOS MENSALIDADES ASSUMIDAS NO ATO DA MATRÍCULA E/OU PARCELAS EM ABERTO, NÃO ASSISTINDO AO **CONTRATANTE** O DIREITO DE REPOSIÇÃO DE AULAS OU QUALQUER RESSARCIMENTO PELAS AULAS NÃO ASSISTIDAS;

PARÁGRAFO SEXTO – A devolução, ao **CONTRATANTE**, os valores residuais previstos nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO da CLÁUSULA QUINTA**, ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da data em que o **CONTRATANTE** responder ao e-mail de cancelamento solicitado, e se dará através de cheque nominal, estorno no cartão, dinheiro ou Carta de Crédito. O referido prazo se aplica também no caso de devolução de cheques pósdatados em poder do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATADO**, livre de quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, poderá utilizar a imagem desta para fins exclusivos de divulgação dos serviços mencionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e de suas atividades profissionais, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la na internet, em jornais e/ou em quaisquer outros meios de comunicação públicos ou privados;

PARÁGRAFO ÚNICO – CASO O **CONTRATANTE** NÃO CONCORDE COM A REFERIDA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM, DEVERÁ MANIFESTAR SUA DISCORDÂNCIA, POR ESCRITO, NA OCASIÃO DA MATRÍCULA;

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE**, ora **TITULAR** de dados pessoais, autoriza a Contratada, ora **CONTROLADOR/CONTRATADO**, a realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis constantes neste contrato para os fins que serão relacionados na **CLÁUSULA SEGUNDA**, de acordo com os **artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**;

CLÁUSULA OITAVA - O **TITULAR/CONTRATANTE** autoriza também o **CONTROLADOR/CONTRATADO** a realizar o tratamento de dados pessoais relacionados à divulgação de sua imagem e/ou voz, em áudio e vídeo, para finalidade de campanha de marketing de interesse do **CONTROLADOR/CONTRATADO**, ocorrendo a divulgação no seu site e demais mídias, online e off-line, já existentes ou que venham a existir, adotando todas as medidas de proteção de dados, visando a preservação do direito à intimidade do **TITULAR/CONTRATANTE**, coibindo o uso com finalidade distinta da prevista neste contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização para uso de imagem e/ou voz ora pactuada é feita de forma inteiramente gratuita, nada havendo a ser pleiteado ou recebido do **CONTROLADOR/CONTRATADO** a qualquer título, ficando desde já ajustado que o **TITULAR/CONTRATANTE** concorda que nada tem a reclamar com relação à autorização ora concedida, em Juízo ou fora dele;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhuma das utilizações previstas no caput desta cláusula, ou ainda qualquer outra que pretenda o **CONTROLADOR/CONTRATADO** dar às imagens e/ou vozes, cuja utilização foi autorizada através deste contrato, têm limitação temporal ou quantitativa, sem que seja devida ao **TITULAR/CONTRATANTE** qualquer remuneração;

CLAUSULA NONA - O **TITULAR/CONTRATANTE** autoriza que o **CONTROLADOR/CONTRATADO** utilize os dados pessoais mencionados neste contrato, tendo como base legal, precipuamente, o contido no **artigo 7º, inciso V, da LGPD**, correspondente à necessidade de se realizar o tratamento do dado pessoal para garantir a boa execução do contrato e para as finalidades a seguir discriminadas: para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse contrato ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (**§6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018**).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de alteração na finalidade que esteja em desacordo com o consentimento original, o **CONTROLADOR/CONTRATADO** deverá comunicar o **TITULAR/CONTRATANTE**, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na **Cláusula Sétima**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **TITULAR/CONTRATANTE** se compromete a não inspecionar ou aprovar a arte final ou qualquer material relacionado ao uso de sua imagem e/ou voz ora concedido, ficando acordado que o **CONTROLADOR/CONTRATADO** se obriga a não utilizar os direitos de sua personalidade de forma pejorativa ou distorcida.

CLAUSULA DÉCIMA - O **CONTROLADOR/CONTRATADO** fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do **TITULAR/CONTRATANTE** com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades previstas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica o **CONTROLADOR/CONTRATADO** responsabilizado por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao **TITULAR/CONTRATANTE**, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme **artigo 48 da Lei nº 13.709/2018**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao **CONTROLADOR/CONTRATADO** é permitido manter e utilizar os dados pessoais do **TITULAR/CONTRATANTE** durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do **artigo 16 da Lei nº 13.709/2018**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **TITULAR/CONTRATANTE** poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o **artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2018**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O **TITULAR/CONTRATANTE** fica ciente de que o **CONTROLADOR/CONTRATADO** deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo necessário para o resguardo quanto a eventuais ações judiciais, mesmo após o encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– O presente contrato será automaticamente rescindido se não forem efetivadas matrículas de, pelo menos, **30 (trinta) alunos**, definido como número mínimo necessário para a oferta dos serviços mencionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**. Neste caso, o **CONTRATADO** obriga-se a devolver o valor pago, na mesma forma do recebimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelos prejuízos que vier a causar ao **CONTRATADO** ou a terceiros, decorrentes de danos pessoais, morais ou materiais ocorridos nas instalações deste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da **Comarca de Aracaju/SE** como único competente para dirimir eventuais conflitos concernentes ao presente Contrato, não obstante a idoneidade e a boa intenção de ambas as partes, independentemente do domicílio do **CONTRATANTE**; Aracaju/SE, «DataMatriculaContrato».

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA¹: _____

TESTEMUNHA²: _____

<https://www.sponteducacional.net.br/SPEditor/Editor.aspx> 1/2 29/10/2021 08:27
<https://www.sponteducacional.net.br/SPEditor/Editor.aspx> 2/2

Editor de Texto,editor_FCKEditor1